

***Decisão determinou a restituição dos valores pagos a maior e aplicação dos índices da ANS***

A 4<sup>a</sup> turma Recursal Cível do TJ/SP manteve anulação de reajustes por sinistralidade aplicados em plano de saúde coletivo empresarial contratado por pessoa jurídica com poucos beneficiários da mesma família, reconhecendo tratar-se de falso coletivo e determinando a restituição dos valores pagos a maior e aplicação dos índices da ANS.

A operadora aplicou reajustes anuais por sinistralidade, o que levou a empresa contratante a ajuizar ação para anular os aumentos e obter restituição dos valores cobrados a mais.

Em 1<sup>a</sup> instância, o juízo julgou procedente o pedido, reconhecendo o falso coletivo e determinando a restituição dos valores e a aplicação dos índices da ANS destinados a planos individuais e familiares.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** Migalhas, em 26.11.2025